



**LEI Nº 5.507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

**Altera e dá nova redação ao anexo único da lista de espécies vegetais exóticas invasoras da Lei 5.465, de 20 de Junho de 2017.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo único da Lei 5.465, de 20 de junho de 2017, que contém a lista de espécies vegetais exóticas invasoras, é alterado e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**Lista de espécies vegetais exóticas invasoras:**

Acácia Negra - *Acacia meamsii*

Alfeneiro - *Ligustrum japonicum*, *Ligustrum lucidum*, *Ligustrum vulgare*

Figueira - *Ficus benjamina*

Leucena - *Leucaena leucocephala*

Palmeira Seafórtia - *Archontophoenix cunninghamiana*



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 157/17 - Autógrafo nº 115/17 - Proc. nº 3.336/17-CMV - Proc. nº 11.176/17-PMV - Lei nº 5.507/2017 fl. 02

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 18 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.



**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**JOSE LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**MARIA SILVIA PREVITALE**

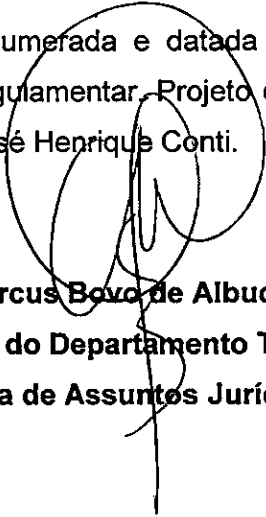
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



**GERSON LUIZ SEGATTO**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do  
Vereador José Henrique Conti.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**